



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO "JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022

Acrescenta dispositivo, acresce o número de vagas e reajusta vencimentos de cargos comissionados, adequa percentuais de gratificações da Lei Municipal Complementar nº 01/2016 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 7º do art. 51 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 94 da Lei Municipal Complementar nº 01/2016 passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado celebrar contratação por tempo determinado do pessoal constante no Anexo I da Lei Municipal Complementar nº 01/2016, desde que comprovada a vacância temporária do cargo e presente a necessidade de servidores para realizar serviços essenciais, até provimento do cargo com pessoal aprovado em concurso público".

Art. 2º. Fica acrescida para 6 (seis) a quantidade de vagas para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, constante no Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 01/2016, conforme demonstrado no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º. Ficam reajustados os vencimentos dos cargos de provimento em comissão de Assessor Especial da Presidência e Assessor Parlamentar, conforme demonstrado no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º. Fica adequado ao orçamento do Poder Legislativo os percentuais de gratificações das funções gratificadas, incidentes sobre o vencimento-base de servidores da Câmara Municipal de São João Batista, constante no Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 01/2016, conforme demonstrado no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo de São João Batista, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA, 31 de dezembro de 2022.

Jorge Luis Madeira Nunes
CPF: 024.965.353-25
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO "JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022
ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT. DE CARGOS	NÍVEIS DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	CC-II	1	2.800,00	40h/s
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-III	6	1.302,00	40h/s
DIRETOR	FG-I	3	15%*	-
PREGOEIRO	FG-II	1	10%*	-
MEMBRO DE COMISSÃO	FG-III	3	5%*	-

(*) percentual de gratificação incidente sobre o vencimento-base do servidor